



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 073/2005

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a Contratação de Pessoal para atendimento as necessidades temporárias de interesse público, conforme preceitua o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

VAGAS	CARGOS	SALARIO BASE
30	Professores Nível I – 40 h.	R\$. 576,46
35	Professores Nível II- 40 h.	R\$. 1.150,93
05	Professores Nível III-40 h.	R\$. 1.323,56
07	Agentes Adm. Nível – II – 40 h.	R\$. 507,88
02	Agentes Adm. Nível - I - 40 h.	R\$. 438,05
01	Auxiliar de Manutenção - 40 h.	R\$. 335,84
06	Vigias - 40 h.	R\$. 276,00
01	Psicólogo	R\$. 1.943,15
20	Zeladora	R\$. 289,62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VAGAS	CARGOS	SALARIO BASE
05	Auxiliar de enfermagem – 40 h.	R\$. 563,20
04	Agente Administrativo Nível I – 40 h	R\$. 438,05
04	Enfermeira – 40 h.	R\$. 1.676,10
02	Agente Administrativo II	R\$. 507,88



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

VAGAS	CARGOS	SALARIO BASE
06	Auxiliares de Serviços Gerais – 40 h.	R\$. 276,00
04	Vigias – 40 h.	R\$. 276,00
02	Coletor de Lixo - 40 h.	R\$. 276,00
01	Borracheiro - 40 h.	R\$. 438,05
02	Operador de Pá de Carreira 40 h.	R\$. 652,93
01	Mecânico – 40 h.	R\$. 652,93
01	Carpinteiro – 40 h.	R\$. 507,88
01	Pedreiro - 40 h.	R\$. 563,20
01	Engenheiro Civil – 40 h	R\$. 1.943,15
01	Auxiliar de manutenção	R\$. 335,70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	CARGOS	SALARIO BASE
02	Fiscal de Tributos	R\$. 507,88
02	Agente Administrativo Nível II – 40 h	R\$. 507,88

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2005 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal